

PROCESSO SEI N. 10845/2021-94

TERMO DE CONTRATO N° 35/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPA QUE CELEBRAM ENTRE SI A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, JANAÍNA CARNEIRO COSTA, e de outro lado, a empresa JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.963.910/0001-11, estabelecida no endereço Rua José Francisco Alves, n. 09, Centro - Caetité/BA, CEP 46400-000, e-mail jrconstrucoes.engenharia@yahoo.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada por FRANCISCO PEREIRA BORGES JÚNIOR, Cédula de Identidade nº 2079237870 SSP/BA e CPF nº 010.358.375-01, resolvem celebrar o presente CONTRATO, instruído pelo Processo Administrativo nº 19.26.1000000.0012991/2020-73, Pregão Eletrônico nº 6/2021 - SRP, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e copa, com mão de obra local, incluindo o fornecimento de materials/insumos/ferramentas/uniformes e EPI's pertinentes e necessários à execução dos serviços a serem desenvolvidos nas Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior do Estado de Roraima, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e Proposta Comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 6/2021 - SRP.

Item	Descrição/ Especificação	Comarca	Qtd. Postos	Quant. Meses	Valores em R\$		
					Valor Unitário (por posto)	Mensal	Anual
1	Serviço de Limpeza, Conservação e Copa e demais especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Alegre	1	12	R\$ 3.531,90	R\$ 3.531,90	R\$ 42.382,80
2	Serviço de Limpeza, Conservação e Copa e demais especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim	1	12	R\$ 3.531,90	R\$ 3.531,90	R\$ 42.382,80
3	Serviço de Limpeza, Conservação e Copa e demais especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Promotoria de Justiça da Comarca de Mucajaí	1	12	R\$ 3.531,90	R\$ 3.531,90	R\$ 42.382,80
4	Serviço de Limpeza, Conservação e Copa e demais especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Promotoria de Justiça da Comarca de Pacaraima	1	12	R\$ 3.531,90	R\$ 3.531,90	R\$ 42.382,80
5	Serviço de Limpeza, Conservação e Copa e demais especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Promotoria de Justiça da Comarca de Rorainópolis	1	12	R\$ 3.531,90	R\$ 3.531,90	R\$ 42.382,80
6	Serviço de Limpeza, Conservação e Copa e demais especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Promotoria de Justiça da Comarca de São Luiz	1	12	R\$ 3.531,90	R\$ 3.531,90	R\$ 42.382,80
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 254.296,80	

2. DOS DOCUMENTOS

- 2.1. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, salvo naquilo que por este Contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:
- 2.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº 6/2021 SRP;
- 2.1.2. Termo de Referência;
- 2.1.3. Proposta comercial apresentada pela empresa na licitação.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/10/2021 e encerramento em 01/10/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 5/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 3.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 3.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 3.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 3.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. DO PREÇO

- 4.1. O valor global anual da presente contratação perfaz a importância de R\$ 254.296,80 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), cujo valor estão incluidos todos os impostos, taxas, tributos, fretes, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias a aquisição do objeto desta contratação, cujo preço foi aquele discriminado pela Contratada em sua proposta.
- 4.2. As despesas decorrentes desta contratação deverão ser empenhadas no Programa de Trabalho 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339034, Subelemento 1, Fonte 101, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no item 18 do Termo de Referência - Anexo I do Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. DO REAJUSTE CONTRATUAL

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no item 20 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 21 do Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
- 8.1. Conforme regras constantes nos itens 7 e 16 do Termo de Referência Anexo I do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no item 22 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-

- se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 12.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).
- 12.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
- 12.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 12.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 12.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 12.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 12.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

13. DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.
- 13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, casos aplicáveis.

14. DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 15.1. O presente instrumento admite a repactuação, devendo ser observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, visando a adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.
- 15.1.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93, e observado o seguinte:
 - a) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;
 - b) A demonstração analítica será apresentada através de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços.
- 15.1.2. Será admitida a repactuação dos preços contratados com vistas à manutenção do equilibrio econômico-financeiro do Contrato, através de Termo Aditivo, quando disposições legais ou fatos supervenientes acarretarem aumento dos encargos da contratada, nos termos do edital.

16. **DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

16.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

17. DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

17.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, pela CONTRATANTE, na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral e submetidos à Procuradoria-Geral de Justiça.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO PEREIRA BORGES JÚNIOR, Usuário Externo, em 22/09/2021, às 14:05, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça, em 22/09/2021, às 18:16, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



19.26.1000000.0010845/2021-94

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br | sei/controlador_externo.pip?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador | 0403889 e o código CRC 73BC0F58.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mnrr.mn.hr

0403889v5